



LEI MUNICIPAL Nº 808/2021

Estabelece que os Professores da rede pública e privada; e Policiais Cíveis e Militares que estão na ativa terão prioridade nos processos de imunização contra a infecção causada pelo Novo Coronavírus.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os professores da rede pública e privada; e Policiais Cíveis e Militares que estão na ativa terão prioridade em receber as vacinas destinadas a imunizar a população de Santa Cruz/RN contra a infecção causada pelo Novo Coronavírus.

Art. 2º - Os recursos necessários para a consecução dos objetivos desta lei correrão por meio de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor no dia de sua promulgação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 08 de junho de 2021.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 808/2021

LEI MUNICIPAL Nº 808/2021

Estabelece que os Professores da rede pública e privada; e Policiais Cíveis e Militares que estão na ativa terão prioridade nos processos de imunização contra a infecção causada pelo Novo Coronavírus.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os professores da rede pública e privada; e Policiais Cíveis e Militares que estão na ativa terão prioridade em receber as vacinas destinadas a imunizar a população de Santa Cruz/RN contra a infecção causada pelo Novo Coronavírus.

Art. 2º - Os recursos necessários para a consecução dos objetivos desta lei correrão por meio de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor no dia de sua promulgação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 08 de junho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:BF67A43D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/06/2021. Edição 2543a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>